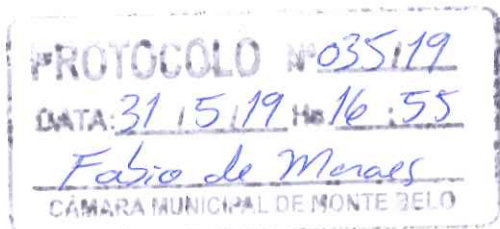




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2019



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

03 – Secretaria Municipal de Finanças

01 – Secretaria Municipal de Finanças

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

0010 – Serviços da Dívida Interna

0.027 – Parcelamento da dívida do PASEP

3290.21.01 – Juros sobre a dívida por contrato – Interna..... 8.000,00

4690.77.01 – Principal Corrigido da Dívida Contratual – Interna 17.000,00

TOTAL 25.000,00

Art. 2º Considerando o artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a utilização da fonte de recurso da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias para a abertura do crédito adicional especial do artigo 1º:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

03 – Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

01 – Secretaria Municipal de Finanças

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0042 – Tributação – Contábil – Tesouraria

1.003 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Secretaria Municipal de Finanças

449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 17.000,00

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

0010 – Serviços da Dívida Interna

0.004 – Juros sobre parcelamentos da dívida contratual com IPSEMB

329121 – Juros sobre a dívida por contrato 8.000,00

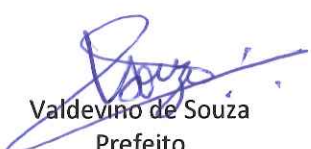
TOTAL 25.000,00

Art 3º Fica também autorizado a inclusão da operação especial 0027 – parcelamento da dívida do PASEP no Anexo da Lei Municipal 2.860 de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

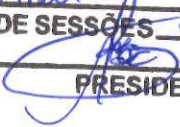
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 29 de maio de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei nº 014/2019
SALA DAS SESSÕES 04 / 06 / 2019
 PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei nº 014/2019
SALA DE SESSÕES 04 / 06 / 2019
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

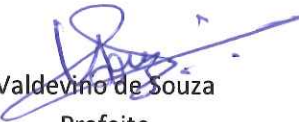
Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei que trata de abertura de crédito adicional especial para pagamento do débito tributário resultante do resultante do Nr. AINL 12963.000.355/2008-65, da Receita Federal do Brasil, referente a diferenças a menor constatadas nos recolhimentos mensais ao Programa de formação do Patrimônio do Servidor – PASEP, no período de setembro de 2003 a dezembro de 2005 e março de 2006 a dezembro de 2006.

O valor previsto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) refere-se aos valores correspondentes aos pagamentos a serem efetuados durante este exercício de 2019.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 29 de maio de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito

Exma. Sra.
Maria Aparecida Correia de Freitas – Cida Correia
Presidente da Câmara Municipal